PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (044) 264-2777**
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

APROVADO EM 04/11/97
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 05/11/97
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI 807/97

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, APROVOU e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$. 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), destinados a reforçar dotações constantes do orçamento vigente, a saber:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
0101.01010012.001-Manutenção dos serviços relacionados com a função legislativa da Câmara.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	75.000,00
3.1.1.1.02.00-Diarias	45.000,00
0203.03090402.005-Manutenção dos serviços de assessoramento e planejamento do Município.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00
0302.03070211.004-Aquisição de Equipamentos	
4.1.2.0.00.00-Equipamento e Material Permanente	3.000,00
0304.02040132.010-Amort. de parc. de dividas confessadas junto ao INSS	
3.1.9.1.00.00-Sentenças Judiciarias	20.000,00
0304.03070212.011-Manut. dos serv. de apoio das atividades gerais da administração e festividades do Município.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00
0401.03080302.013-Manut. dos serviços de lançamento e fiscalização tributária.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00
3.1.1.3.00.00-Obrigações patronais	2.000,00
0501.08411902.019-Manut. da rede escolar da educação pré escolar	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	20.000,00
3.1.1.3.00.00-Obrigações patronais	15.000,00
0901.11623461.037-Aquisição de terrenos p/ ampliação do Parque industrial.	
4.2.1.0.00.00-Aquisição de imóveis	35.000,00
0903.13774551.039-Execução de galerias pluviais no município	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	430.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ

Nº 807/97

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o chefe do Poder Executivo à proceder o cancelamento de dotações disponíveis no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 1.997.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ